



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
 DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº 136/2015 datado de 11 de MARÇO de 2015 e publicado em 16 de MARÇO de 2015, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas torna Público, a quem possa interessar que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015". Observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

**ABERTURA DO CERTAME: 10 de JULHO de 2015.**  
**HORÁRIO: 09:00 HS**

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

**CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1 - Esta licitação observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002 e Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Municipal nº 769/2011 e Inciso I do Art. 47 da Lei Federal nº 147/2014 e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir:

**CLÁUSULA II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 - Este Pregão Presencial tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015". Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado. Integram o presente edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.1-Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:

2.1.2-ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.1.3-ANEXO II - DEFINIÇÕES DOS LOTES

2.1.4-MINUTA DO CONTRATO

2.1.5-PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

**CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

• CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:  
 11012678200382.138-MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE.





- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:  
14011545215022.145-MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE:  
10012012204032.118-OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.
- RECURSO: PRÓPRIO

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1-Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital;
- 4.2-Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL que, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;
- 4.3-Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

#### **4.4 NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:**

- 4.4.1-Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 4.4.2-Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 4.4.3-Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.4.4-Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão
- 4.4.5-Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

#### **CLÁUSULA V – DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1-A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;
- 5.2-Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO junto ao (a) Pregoeiro (a); devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3 **O CREDENCIAMENTO** far - se - á com as seguintes exigências:

- 5.3.1 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:
- 5.3.1.1 Cópia do respectivo **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** e **ALTERAÇÕES** ou ainda a **CONSOLIDAÇÃO DO MESMO**, no qual estejam expressos seus poderes para





exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1.2 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH (c/foto) e CPF.

5.3.1.3 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

5.3.1.4-DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

5.3.1.5-DECLARAÇÃO de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

### **5.3.2-Em caso de REPRESENTANTE:**

5.3.2.1-Além da cópia do CONTRATO SOCIAL, deverá apresentar instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO com FIRMA RECONHECIDA, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.3.2.2-Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF do(s) sócio, proprietário ou dirigente.

5.3.3.3-Cópia do documento oficial de identidade (RG) ou CNH (c/ foto) e CPF.

5.3.2.4 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital (ORIGINAL).

5.3.2.5-DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (Conf. Art. 4º Inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

5.3.2.6-DECLARAÇÃO de Enquadramento. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

5.4-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais.

5.5-AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

### **5.6-MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.6.1-As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

5.6.2-Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

5.6.3-Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.





**5.6.4- Do tratamento Diferenciado às MPE: De acordo com o que determina o Art. 39 da Lei Municipal nº 769/2011 e Lei Federal 123/2006 deverá constar a reserva da cota de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do Objeto, a que se refere este Edital para as MPES local ou Regional. Os lotes: 01, 03, 04 e 08 serão destinados exclusivamente as MPES e os lotes: 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 serão abertos a ampla concorrência no momento do certame, conforme demonstrado no Anexo II deste instrumento convocatório. Após a apuração, da melhor proposta válida observada à classificação das propostas até o momento, será assegurado às micro e pequenas empresas, o direito de preferência à contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**

**CLÁUSULA VI – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1-Os envelopes proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

6.2-Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

6.2.1-Envelope nº 1: Proposta de Preços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

6.2.2-Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6.1.4-Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**CLAUSULA VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1-A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigidas com clareza, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

7.2-Contendo na planilha: ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, MARCA DOS PRODUTOS, PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS e valor GLOBAL da proposta, expressos em Reais, em algarismo até DUAS CASAS DECIMAIS E POR EXTENSO de forma clara e precisa,





limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.3 - As empresas participantes terão ainda que apresentar proposta em ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, não podendo ser alterada a estrutura do arquivo e não renomea-lo para que estes possam ser importados direto ao sistema. O arquivo deve ser salvo em dispositivo móvel (pen drive, CD e outros) e entregue junto ao envelope proposta escrita;**

7.4-Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.5-Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

7.6-O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7-Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas em edital.

**7.8-A não apresentação** das propostas conforme itens 7.2 e 7.3 poderá ocasionar a **desclassificação** das empresas.

**7.9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS: com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:**

7.9.1-Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes aos de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com a execução do objeto;

7.9.2-Não atenderem as exigências deste edital;

7.9.3-Consideram-se manifestadamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.9.4-Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.9.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

**CLÁUSULA VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1-A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;

8.2-Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);

8.3-Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.4-Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O





Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:

8.4.1-Em desacordo com o Edital;

8.4.2-Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;

8.4.3-Com preços manifestadamente inexeqüíveis.

8.4.4-Concluída a fase de lance, o (a) Pregoeiro (a) a examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.5- A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Paragominas, poderá solicitar testes de qualidade por especialistas aos produtos de qualidade duvidosa;

8.4.6-Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

### **CLÁUSULA IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1- Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2-Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

9.3-Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

9.4-O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

9.5-Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

9.6-Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

9.7-A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8-Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste certame;

9.9-O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

9.10 -Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.11-Constatao o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;





- 9.12-Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;
- 9.13-Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 9.14-NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 9.15-Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes;
- 9.16-A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;
- 9.17-O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;
- 9.18-Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.
- 9.19-Se nenhuma proposta for apresentada na Cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica permitido que os representantes das empresas participantes e devidamente habilitadas que, sendo os fins e objetivos constantes de seus atos constitutivos ou estatutos compatíveis com o objeto da Licitação e estando devidamente comprovado, poderão apresentar novas propostas para os lotes da Cota Reservada, dando continuidade aos procedimentos do Certame e seu resultado ser registrado em Ata e publicação no Diário Oficial.**
- 9.20-Os interessados deverão apresentar novo envelope de proposta para apenas os lotes que da Cota Reservada forem dados como desertos.
- 9.21-Ocorrendo a situação apontada no item 9.19 deste Edital, deverá ser respeitada todas as fases previstas neste documento editalício, uma vez que se realiza uma fase do processo de seleção do vencedor por menor preço.
- 9.22 Ocorrendo novamente o item “deserto” a Administração Pública deverá seguir com o que orienta a Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1-As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da equipe de Apoio do Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

10.2-Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

### **10.3 -HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.3.1-Documentação dos SÓCIOS ou DIRETORES (Cópias do R.G e CPF);

10.3.2-Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3-Ato Constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** e **ALTERAÇÕES** em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;





10.3.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

10.3.5-Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.4-HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

10.4.1-Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

#### **10.5-HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.5.1- Demonstrar no mínimo 10 (dez) % do valor licitado de capital social.

10.5.2-BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

10.5.2.1-Serão considerados aceitos na **forma da lei**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades registradas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

a -1) Publicado em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b -1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c -1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas micro e pequenas empresas estão dispensadas** da apresentação do Balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

10.5.3-O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.4-As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

10.5.5-CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 180 (cento e oitenta) dias





anteriores à data da presente Licitação, quando não possuir prazo de validade.

#### 10.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

10.6.1-Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2 Inscrição estadual (FIC);

10.6.3-**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

10.6.4-Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e União (**CERTIDÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (**TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA**) e **MUNICIPAL**, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Paragominas/PA, as empresas que apresentarem as certidões de regularidade com dívida, deverá apresentar anexada juntamente com as mesmas o comprovante de pagamento regularizado das mesmas;

10.6.5-Prova de regularidade fiscal junto ao **INSS** com apresentação de Certidão Negativa de Débito;

10.6.6-Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 10.7-REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.7.1-**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011).

10.8-As empresas que apresentarem as certidões de regularidades com dívida deverão apresentar juntamente com as mesmas comprovantes de pagamento regularizados (03 últimos pagamentos) caso haja, exceto aquelas que apresentarem exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal deve estar **REGULAR**.

10.9-Os documentos referente à Habilitação Preliminar deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais.

10.10-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e concordata, Atestado de Capacidade Técnica e Declaração Expedida pela Junta Comercial.

10.11-Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), como partes integrante do processo.

#### 10.12-DECLARAÇÕES:

10.12.1-**DECLARAÇÃO** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93. (ORIGINAL).

10.12.2-**DECLARAÇÃO** de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou





prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores. (ORIGINAL).

10.12.3-Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

10.12.4-Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

9.6.3.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.6.3.7 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

9.6.3.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.6.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

**9.6.3.10-Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes ao INSS, FGTS e UNIÃO, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**

#### **CLÁUSULA XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1-Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

11.2-Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Paragominas situada à Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08hs às 11:50h e 14h às 17:50h;

11.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, os esclarecimentos ou providências solicitados que determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### **CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS:**

12.1-No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

12.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará na decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.3-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4-O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.5-Depois decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;





12.6-Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez que preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

### **CLÁUSULA XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.1-Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

13.2-Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

13.3-Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado.

### **CLÁUSULA XIV - DO CONTRATO:**

14.1- A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

14.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

14.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### **14.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

14.6.1 Os lotes constantes no presente Edital;

14.6.2 O presente Edital;

14.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para li A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.2 O prazo do referido contrato será até 31 de Dezembro de 2015.

14.3 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.4 As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da vencedora.

14.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

#### **14.6 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:**

14.6.1 Os itens constantes no presente Edital;





14.6.2 O presente Edital;

14.6.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

14.7 Em caso de inexecução total ou parcial do contratado independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

#### **CLÁUSULA XV – DAS PENALIDADES:**

15.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

15.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 No caso de atraso na entrega dos materiais/produtos, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

15.3.1 Advertência por escrito;

15.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

15.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

15.4 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.5 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

#### **CLÁUSULA XVII – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**

##### **17.1-DA ENTREGA:**





17.1.2-Efetuar a entrega no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção;

17.1.3-O local de entrega dos produtos será no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção “Garagem”;

17.1.4-Qualquer material/produto que for detectado alterações por parte do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção, o contratado é obrigado a FAZER A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA do mesmo.

17.1.5-As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

### **17.2-DO PAGAMENTO:**

17.2.1-FORMA DE PAGAMENTO: Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos produtos solicitados, mediante a apresentação das notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção ou Secretária Municipal de Administração e Finanças.

17.2.2-As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

17.2.3-O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais;

17.2.4-No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as Normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

### **CLÁUSULA XVIII – FISCALIZAÇÃO:**

18.1 -A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

18.2 -Com relação à qualidade dos produtos, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Administração e Finanças e caso não estejam nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

18.3 -Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

18.4-Fica nomeado através da Portaria nº **006/2015** de **13** de **JANEIRO** de **2015**, publicada em **22** de **JANEIRO** de **2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere à prestação de serviços comuns, aquisição de bens e execução de obras, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina a partir desta data a servidor **TARCIANO BICALHO DOS SANTOS – (RG 2570985-SSP/PA)-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos





contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1-Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2-Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

19.3-No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.3.1-Adiada a data da abertura desta licitação;

19.3.2-Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

19.4-A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;

19.5-A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.6-É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.7-A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;

19.8-Depois a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;

19.9-Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

19.10- Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digital, não desobrigará a empresa da assinatura do contrato escrito.

### **CLÁUSULA XX – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1-Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

**Paragominas-Pa, 30 de JUNHO de 2015.**

GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**ANEXO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ e CNPJ) \_\_\_\_\_ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLAUSULAS DO EDITAL  
(PESSOA JURÍDICA)**

(Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**ANEXO I  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)  
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

Objeto: \_\_\_\_\_ (Objeto da licitação).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada que é qualificada como \_\_\_\_\_ (**microempresa e/ou empresa de pequeno porte**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, portanto assume integral responsabilidade pelas informações contidas no presente documento.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
CNPJ da Empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
 DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

ANEXO I  
 MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES**  
 (Em papel timbrado da empresa)

À  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)  
 CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)**  
 (Em papel timbrado da empresa)

À  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2015.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura (Sócio administrador da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA**  
**PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME**  
**DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

ANEXO II  
DEFINIÇÃO DOS LOTES

OBJETO "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015".

OS LOTES 01, 03, 04 e 08 SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

OS LOTES 02, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13 SÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

001	LOTE I-PCS P/ CAMINHÕES FORD CARGO 1517
-----	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARRASTADOR 1 460 140 334		2	UNIDADE	0,00	0,00
2	BICOS 0 433 175 033		12	UNIDADE	0,00	0,00
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	BUJAO ROSCADO 2 463 452 001		2	UNIDADE	0,00	0,00
5	CAME 1 466 110 626		2	UNIDADE	0,00	0,00
6	CARCACA F 000 461 380		2	UNIDADE	0,00	0,00
7	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 870		2	UNIDADE	0,00	0,00
8	EIXO 1 466 100 401		2	UNIDADE	0,00	0,00
9	P. OCO 303		2	UNIDADE	0,00	0,00
10	P. ROLETES 1 461 080 602		2	UNIDADE	0,00	0,00
11	PISTAO 1 463 104 622		2	UNIDADE	0,00	0,00
12	REPARO 700		12	UNIDADE	0,00	0,00
13	REPARO F 000 461 409		2	UNIDADE	0,00	0,00
14	RETENTOR 2 460 283 001		2	UNIDADE	0,00	0,00
15	VALVULA PRESSAO 410		2	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote: 0,00

002	LOTE II-PCS P/ CAMINHÃO FORD F 12000
-----	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARRASTADOR 1 460 140 334 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	BICOS 9 430 082 759 F12000		4	UNIDADE	0,00	0,00
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
4	BUJAO ROSCADO 2 462 152 001 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	CAME 1 466 110 637 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	CARCACA F 000 461 016 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	CORPO DISTRIBUIDOR 1 468 334 848 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	EIXO 1 466 100 405 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	P. ROLETES 9 461 080 602 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
10	PISTAO 1 463 104 498 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	REPARO BICOS F 000 431 700 F12000		4	UNIDADE	0,00	0,00
12	REPARO F 000 461 409 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00





13	RETENTOR 2 463 152 001 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00
14	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 F12000		1	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

<b>003</b>	<b>LOTE III-PÇS P/ PA MECÂNICA FR12B</b>
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS 9 430 084 214 FR12B		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	ELEMENTOS 9 430 084 089 FR12B		6	UNIDADE	0,00	0,00
4	FILTRO AR 001 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	GRUPO GERADOR 1 428 194 000 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	PISTAO 9 440 520 022 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	REPARO 9 401 081 131 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	REPARO 9 421 082 400 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	REPARO 9 431 080 034 FR12B		6	UNIDADE	0,00	0,00
10	REPARO 9 441 080 044 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	VALVULA RETORNO 1 417 413 046 FR12B		1	UNIDADE	0,00	0,00
12	VALVULAS 1 418 522 055 FD12B		6	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

<b>004</b>	<b>LOTE IV-PÇS P/ CAMINHÃO MERCEDES 1313</b>
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS 9 430 084 247 1313		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	ELEMENTOS 1 418 325 096 1313		6	UNIDADE	0,00	0,00
4	PISTAO 9 440 520 022 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	REPARO 9 401 081 131 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO 9 421 080 220 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	REPARO 9 441 080 020 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	REPARO 9 441 080 044 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	REPAROS BICOS 9 431 080 032 1313		6	UNIDADE	0,00	0,00
10	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 1313		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	VALVULAS 1 418 522 055 1313		6	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

<b>005</b>	<b>LOTE V-PÇS CAMINHÕES VOLKSWAGEN EURO 3 W</b>
------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BATENTE LDA F 000 421 438 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
2	BICOS 0 433 171 171 26.220		12	UNIDADE	0,00	0,00
3	CARCACA REGULADORA 2 425 150 669 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
4	ELEMENTOS 2 418 455 565 26.220		12	UNIDADE	0,00	0,00
5	REPARO 9 401 087 009 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO DA BOMBA 9 401 087 559 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
7	REPARO DE BICOS F 000 431 700 26.220		7	UNIDADE	0,00	0,00
8	REPARO DO REGULADOR 9 421 081 182 26.220		7	UNIDADE	0,00	0,00



9	TAMPA REGULADORA 2 425 659 371 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
10	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 26.220		2	UNIDADE	0,00	0,00
11	VALVULAS 2 418 552 151 26.220		12	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

006	LOTE VI-PCS P/ PA MECÂNICA CASE W20E
-----	--------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS 9 430 084 742 W20E		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	DISCO INTERMEDIARIO 2 430 134 023 W20E		6	UNIDADE	0,00	0,00
3	ELEMENTOS 9 401 083 551 W20E		6	UNIDADE	0,00	0,00
4	GRUPO GERADOR 9 420 194 021 W20E		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	PINO PRESSAO BICO 2 433 120 128 W20E		6	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO 9 401 080 131 W20E		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	REPARO 9 421 082 400 W20E		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 W20E		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	VALVULAS 1 418 522 208 W20E		6	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

007	LOTE VII-PCS P/ TRATOR ESTEIRA D41E-6
-----	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS 113 D41E-6		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	ELEMENTOS 9 401 083 043 D41E-6		6	UNIDADE	0,00	0,00
3	GRUPO REGULADOR 9 428 194 021 D41E-6		1	UNIDADE	0,00	0,00
4	REPARO 9 401 081 131 D41E-6		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	REPARO 9 421 082 400 D41E-6		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO BICO F 000 431 700 D41E-6		6	UNIDADE	0,00	0,00
7	VALVULA RETORNO 1 417 413 047 D41E-6		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	VALVULAS 1 418 522 528 D41E-6		6	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

008	LOTE VIII-PCS P/ TRATOR ESTEIRA FD9
-----	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICO 9 430 084 214 FD9		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 009 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	ELEMENTOS 1 418 425 089 FD9		6	UNIDADE	0,00	0,00
4	GRUPO REGULADOR 1 428 194 000 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	PISTAO 2 440 520 022 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO 9 401 081 131 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	REPARO 9 421 082 400 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	REPARO 9 441 080 044 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	REPARO BICO 9 431 080 034 FD9		6	UNIDADE	0,00	0,00
10	VALVULA 1 418 522 055 FD9		6	UNIDADE	0,00	0,00
11	VALVULA RETORNO 1 417 413 046 FD9		1	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------



009	LOTE IX-PCS P/ MOTONIVELADORA GD555
-----	-------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS OLL 140 PN 291 GD555		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	BOMBA MANUAL 2 447 222 099 GD555		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	ELEMENTOS 7720 GD555		6	UNIDADE	0,00	0,00
4	PISTAO 9 440 520 022 GD555		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	REPARO 9 401 087 009 GD555		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	REPARO 9 421 082 400 GD555		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	VALVULA RETORNO 2 417 413 101 GD555		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	VALVULAS 6520 GD555		6	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote:	0,00
----------------	------

010	LOTE X-PCS P/ MOTONIVELADORA CASE 845
-----	---------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BICOS 0 433 171 444 845		6	UNIDADE	0,00	0,00
2	ELEMENTOS 1 418 415 545 845		6	UNIDADE	0,00	0,00
3	PINO BLOQUEIO 1 423 124 108 845		1	UNIDADE	0,00	0,00
4	REPARO 9 421 082 400 845		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	REPARO F 000 431 700 845		6	UNIDADE	0,00	0,00
6	VALVULA RETORNO 1 417 010 008 845		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	VALVULAS 1 418 542 231 845		6	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote:	0,00
----------------	------

011	LOTE XI-PCS P/ TRATOR DE PNEUS MF 4283
-----	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ANEL DE RESALTO 7180 869A MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	ANEL EXCENTRICO 7139 540 MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	BICOS V680 1173 MF4283		4	UNIDADE	0,00	0,00
4	CABECOTE HIDRAULICO 9050 2281L MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	PALHETA 7135 108 MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	PISTAO 7123 015G MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	PLACA FINAL 7135 191 MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	REPARO 9059 052A MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
10	SOLENOIDE 7185 900W MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	VALVULA OSSIFICADORA 7182 621E MF4283		1	UNIDADE	0,00	0,00

Total do lote:	0,00
----------------	------

012	LOTE XII-PCS P/ TRATOR DE PNEUS TT4030
-----	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ANEL DE RESALTO 7139 949 TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	ANEL EXCENTRICO 7139 540 TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00





3	BICOS 680 1180 TT4030		4	UNIDADE	0,00	0,00
4	CABECOTE HIDRAULICO 7180 647N TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	KIT LUVA PISTAO 7135 074A TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	KIT SAPATA ROLETE 7135 072N TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	PALHETA 7123 388 TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	PISTAO 7123 015G TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	PLACA FINAL 7135 354F TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
10	REPARO 9059.041A TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	SOLENOIDE 7185 900W TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00
12	VALVULA OSSIFICADORA 7139 559P TT4030		1	UNIDADE	0,00	0,00

<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

<b>013</b>	<b>Lote No 013 - LOTE XIII-PÇS P/ TRATOR DE PNEUS 7630</b>
------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	ARRASTADOR 2 460 140 021 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
2	B. JOAO ROSCADO 2 463 452 001 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
3	BOMBA PALHETA 1 467 030 308 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
4	CAME 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
5	CARCACA DA BOMBA F 000 461 694 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
6	CHAPA DE VEDACAO 1.421 074 338 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
7	CORPO DISTRIBUIDOR 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
8	DIAFRAGMA 1 460 503 304 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
9	EIXO 1.466 100 391 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
10	P. ROLETE 9 461 080 602 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
11	PISTAO 690 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
12	REPARO F 000 461 409 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
13	RETENTOR 2 460 283 001 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00
14	VALVULA PRESSAO 1 460 362 310 7630		1	UNIDADE	0,00	0,00

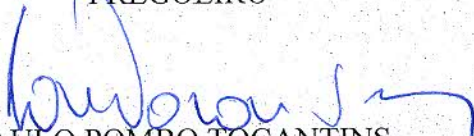
<b>Total do lote:</b>	0,00
-----------------------	------

Valor total da proposta por extenso:

--

Paragominas-Pa, 30 de JUNHO de 2015.

  
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

  
PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
 DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

Início do certame: **10 de JULHO de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
 (Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DPTº DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042 - COM COTA RESERVADA  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME  
DISCIPLINA NO ART. 39 DA LEI MUNICIPAL Nº. 729/2011**

**PROTOCOLO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00042.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

Início do certame: **10 de JULHO de 2015 às 09:00 hs.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas.  
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____



**CONTRATO Nº XXX/20XX**

CONTRATO Administrativo de “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”, que entre si celebra de um lado a Prefeitura Municipal de Paragominas, e do outro, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Srº **XXXXX XXXXXX XXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº. XXX, XXX, nesta cidade, portador do CIC/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade Profissional nº. XXXX – SSP/XX, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro, a firma **XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXX XXXXX XXXX XXX**, inscrita no CNPJ/MF - nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual nº XX.XXX.XXX-X, situada à Rua XXXX XXXXX, nº XXX, XXX, XXXXXXX/XX, CEP XX.XXX-XXX representada pelo Sr **XXXXX XXXX XXXX**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXX – XXXX/XX, XXXX, XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX XXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXX, XXXXXXXXXXXX/XX, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - Este CONTRATO tem por fundamento, Pregão Presencial nº 9/2015-000XX, de XX de XXXX de 20XX, devidamente homologada em XX de XXXXX de 20XX, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente contrato refere se: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015”.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 - O valor global deste CONTRATO será de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXX X XXXXXXXX, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será acordo com a disponibilidade de recurso. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da nota fiscal) os quais deverão conter atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os produtos relacionados em tais documentos, de acordo com o que preconiza o art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.



## **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS:**

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA VII - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1-Efetuar a entrega no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

7.2-A entrega do material deverá ser em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, mediante autorização assinada pelo Prefeito, Vice-Prefeito em conjunto com o Secretario Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção. Os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

7.3-O transporte fica a cargo do fornecedor.

7.4-A entrega dos produtos licitados será efetuada com o acompanhamento da referida nota fiscal.

## **CLÁUSULA VIII – DO PRAZO**

8.1 - O prazo do referido contrato será de XX de XXXXX de 20XX a XX de XXXXX de 20XX, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 - O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 20XX

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

ATIVIDADE XXX.XXXXXXX.X.XXX-XXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXX XXXX  
XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX-XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXX.

SUBELEMENTO X.X.XX.XX.X-XXXXXX XXXXX XXXXX XXX XXX XXXXXXXX.

VALOR R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX XXXX XXXXX, XXXX XXXXX XXXXX).

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA X - DA GARANTIA**

10.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a CONTRATADA ficará dispensada da prestação de garantia.

## **CLÁUSULA XI - RESPONSABILIDADE**

### **11.1 DA CONTRATANTE:**

11.1.1 Havendo disponibilidade de recursos financeiros a contratante deverá efetuar os pagamentos dos materiais, mediante a apresentação das Notas fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice-



Prefeito em conjunto com o Secretario Municipal de Infraestrutura e o Diretor do Departamento de Assistência Técnica e Manutenção

11.1.2 A CONTRATANTE fiscalizará os materiais entregues pela empresa Contratada a fim de verificar se estão em boas condições de uso, em caso de danos observados no ato da entrega, a Contratante poderá recusar o material.

11.1.3 A Contratante ficará responsável pelo encaminhamento de notas fiscais para SEMAFI, para realização de pagamentos e Notas Fiscais de materiais deveram ser entregues no Departamento de Assistência Técnica e Manutenção.

11.1.4 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

## 11.2 DA CONTRATADA:

11.2.1 A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de material de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que venha a causar à Prefeitura.

11.2.2 Responsabilizar-se ainda por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais a que venha causar a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros.

11.2.3 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

11.2.4 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

## CLÁUSULA XII - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A contratante fiscalizará os materiais entregues pela empresa contratada a fim de verificar se estão sendo observadas às cláusulas do Contrato.

12.2 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoarifado determina o servidor **XXXXX XXXXXX XX XXX (XXXXXX XXXXX XX XXXXXX)**, conforme Portaria n° **XXX/20XX**, de **XXXXXXXXXXXX** de 20XX.

12.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA XIII - PENALIDADES

13.1 Os licitantes, participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estarão sujeitos às penalidades neles previstas.

13.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.



13.3 No caso de atraso no início do serviço/entrega dos itens, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

13.3.1 Advertência por escrito;

13.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

13.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato/Ata, quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

13.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

13.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

13.6 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

14.1 - Este CONTRATO poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

15.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste CONTRATO Administrativo fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

#### **CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1 - Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXX XXXX - XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-000XX**

- ANEXO DO CONTRATO Nº XXX/2015 -

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2015".

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	0.000	UNID	0.000	0.000
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>0.000,00</b>

Paragominas, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXXXXXXX XXXXXX - XX**  
**XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_